



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00  
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br  
www.assaí.pr.gov.br

## **LEI Nº 1449/2015**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a adquirir uma pá carregadeira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma pá carregadeira, para utilização nas Secretarias Municipais, podendo realizar operação de arrendamento mercantil por um período de até 24 (vinte e quatro) meses.

**§1º** A valor da máquina a ser adquirida deverá ser limitado a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

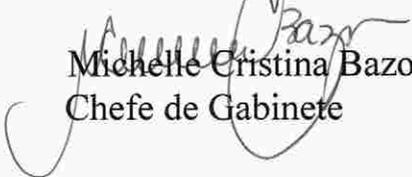
**§2º**

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JUNHO DE 2015.

  
Luiz Alberto Vicente  
Prefeito Municipal

  
Michelle Cristina Bazo  
Chefe de Gabinete